



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.195 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESTUDOS LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BRASIL.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o Prédio Público Municipal denominado Aracy Martins Siqueira Pinto "Professora CECY", onde funcionava a Sala de Estudos localizada na Rua Enrico Poletti, no Jardim Brasil, para a implantação de um Posto de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
09 de novembro de 2016.

O Prefeito

GLAUBER GUILHERME BELARMINO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos